



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 18 de Julho de 2001



Série

Número 63

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 950/2001

Mandata a Dr.^a Isabel Alexandra Soares Carvalho para, em representação da Região, participar na reunião da assembleia geral da sociedade denominada Vialitoral - Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A..

Resolução n.º 951/2001

Procede à alienação da participação que a Região possui no capital da sociedade denominada Companhia de Caminhos de Ferro do Monte, S.A..

Resolução n.º 952/2001

Autoriza a renovação do contrato a termo certo com a Eng.^a Maria Elisa Gonçalves dos Santos Basto Machado, na situação de aposentada, para desempenhar funções técnicas na área dos Serviços Académicos da Universidade da Madeira.

Resolução n.º 953/2001

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a orgânica da Direcção Regional de Planeamento e Finanças.

Resolução n.º 954/2001

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de 14.956.410\$00.

Resolução n.º 955/2001

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 2.164.180\$00.

Resolução n.º 956/2001

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 2.923.056\$00.

Resolução n.º 957/2001

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 26 652 875\$00.

Resolução n.º 958/2001

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 2 382 664\$00.

Resolução n.º 959/2001

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 5.194.120\$00.

Resolução n.º 960/2001

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 1.850.014\$00.

Resolução n.º 961/2001

Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de 3.063.865\$00.

Resolução n.º 962/2001

Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de 17.966.888\$00.

Resolução n.º 963/2001

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 5.521.063\$00.

Resolução n.º 964/2001

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 1.612.444\$00.

Resolução n.º 965/2001

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de 13.000.000\$00.

Resolução n.º 966/2001

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de 16.403.236\$00.

Resolução n.º 967/2001

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de 15.100.300\$00.

Resolução n.º 968/2001

Atribui à Junta de Freguesia de Boaventura a importância de 5.000.000\$00.

Resolução n.º 969/2001

Autoriza a distribuição da importância de 478.083.000\$00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 970/2001

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 5.273.000\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 971/2001

Autoriza a distribuição da importância de 272.829.000\$00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 972/2001

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 500.000\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 973/2001

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 873.759\$00, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (609.489\$00) e da Direcção-Geral do Tesouro (264.270\$00).

Resolução n.º 974/2001

Autoriza a candidatura das Ilhas Selvagens, bem como a área oceânica adjacente limitada pela batimétrica dos 200 metros, a património Mundial Natural da UNESCO.

Resolução n.º 975/2001

Aprova o mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de “remodelação e ampliação do Entrepasto Frigorífico do Funchal”.

Resolução n.º 976/2001

Autoriza o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a permutar com os senhores Jorge Alves Calaça e mulher Maria Encarnação Lomelino dos Santos o direito de propriedade plena e perfeita relativo a uma parcela de terreno do prédio urbano localizado no sítio das Feiteiras, Fregueia do Caniçal, município de Machico.

Resolução n.º 977/2001

Aprova a minuta do Acordo de Intenções de Cooperação a celebrar entre a Vice-Presidência, através da Direcção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa, a Secretaria de Economia, Fazenda e Comércio do Governo de Canárias, a Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara do Comércio e Indústria da Madeira e a PROEXCA - Promoções Exteriores Canárias.

Resolução n.º 978/2001

Autoriza o pagamento à Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo - S.D.P.S., S.A. do montante de 400.000.000\$00.

Resolução n.º 979/2001

Atribui subsídios a diversas entidades, no âmbito do seguro de reses, no montante global de 1.246.252\$00.

Resolução n.º 980/2001

Considera de interesse regional a transferência para o Caniçal das instalações de armazenagem de produtos petrolíferos da Shell, actualmente localizados na Praia Formosa.

Resolução n.º 981/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Paróquia de S. Pedro.

Resolução n.º 982/2001

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 22, necessária à obra de “canalização e regularização da Ribeira dos Socorridos a montante do PIZO”.

Resolução n.º 983/2001

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 52, necessária à obra de “construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço V - acesso norte”.

Resolução n.º 984/2001

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 34, 35, 37 e 38, necessárias à obra de “construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - acesso sul ao túnel do norte”.

Resolução n.º 985/2001

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 38, necessária à obra de “construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - troço Boa Nova/Cancela”.

Resolução n.º 986/2001

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que vem estabelecer os requisitos de extensão da concessão de serviço público do troço rodoviário da E.R. 101, compreendido entre a Ribeira Brava e Machico ao lanço entre Machico e Caniçal, atribuída à sociedade denominada VIALITORAL - Concessões Rodoviárias da Madeira, SA..

Resolução n.º 987/2001

Aprova a ante-proposta de lei relativa à introdução de alterações ao Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, que estabelece o regime jurídico dos terrenos do domínio público hídrico.

Resolução n.º 988/2001

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que introduz adaptações ao Decreto-Lei n.º 309/93, de 2 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 318/94, de 20 de Agosto, 151/95, de 24 de Junho, 113/97, de 10 de Maio, 380/99, de 22 de Setembro, relativos à elaboração e aprovação dos Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC).

Resolução n.º 989/2001

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terrenos n.ºs 9 e 20, necessárias à obra de “construção da Circular à cidade do Funchal - 2.ª fase”.

Resolução n.º 990/2001

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 275 (parte), necessária à obra de “construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço V - acesso norte”.

Resolução n.º 991/2001

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 141 e 145, necessárias à obra de “construção da ligação entre a Estrada do Aeroporto e a Estrada das Lombas - Porto Santo”.

Resolução n.º 992/2001

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 1/10, 1/11, 1/31, 1/32 e 139/6, necessárias à obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava, troço Ponte dos Frades/Quinta Grande”.

PRESIDENCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 950/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu mandar a Dr.^a Isabel Alexandra Soares Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “Vialitoral - Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.”, que terá lugar no Madeira Tecnopolo, no dia 13 de Julho de 2001, pelas 14H00, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 951/2001

Considerando que, a Região Autónoma da Madeira detém actualmente 100 acções da “Companhia de Caminhos de Ferro do Monte, S.A.”, correspondentes a 0,4% do seu capital social;

Considerando que, em face daquela percentagem, a Região Autónoma da Madeira ocupa na sobredita empresa uma posição minoritária, meramente simbólica;

Considerando ainda que, os objectivos preconizados no plano de desenvolvimento e os princípios que enformam a política que se vem prosseguindo, popularmente sufragada, apontam para o estímulo da iniciativa privada, reservando-se o Governo Regional ao papel corrector e de intervenção que assegure o respeito pelos direitos sociais e a própria função social da propriedade;

Considerando que, o Orçamento Regional para 2001, constante do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, prevê no seu art.º 10.º que o Governo Regional prosseguirá o processo de alienação de participações sociais que a Região Autónoma da Madeira detém em empresas regionais;

Considerando que, o contrato de sociedade não estabelece quaisquer requisitos para efeitos de transmissão de acções, aplicando-se subsidiariamente a lei geral;

Considerando que, feita consulta aos actuais sócios daquela sociedade sobre o interesse dos mesmos na aquisição das referidas acções estes manifestaram interesse em adquiri-las em nome da sociedade;

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º dos Estatutos da “Companhia de Caminhos de Ferro do Monte, S.A.”, é permitido à sociedade adquirir acções próprias e realizar sobre elas todas as operações em direito permitidas;

Considerando finalmente o Relatório de Avaliação elaborado com o objectivo de determinar o valor patrimonial daquela sociedade;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu:

- 1 - Ao abrigo da alínea h), do n.º 1 do art.º 227.º da Constituição da República Portuguesa; alínea i) do artigo 69.º e alínea j) do artigo 108, ambos do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto; em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 71/88, de 24 de Maio, proceder à alienação da participação que a Região Autónoma da Madeira possui no capital da “Companhia de Caminhos de Ferro do Monte, S.A.”, com sede à Rua do Comboio, n.º 2, no Funchal, com

o capital social de 25.000.000\$00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o n.º 4, fls. 3 L.º C - 1.º, com o número de pessoa colectiva 511 010 460, pelo valor de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos).

- 2 - Aprovar a alienação referida nos termos do n.º 1, do art.º 326.º do Código das Sociedades Comerciais.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes para em nome da Região praticar e assinar todos os actos necessários à execução da sobredita operação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 952/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu apreciar favoravelmente a situação apresentada pela Universidade da Madeira, justificando a necessidade de autorizar a renovação do contrato a termo certo à Eng.^a Maria Elisa Gonçalves dos Santos Basto Machado, na situação de aposentada, para desempenhar funções técnicas na área dos Serviços Académicos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2001 e termo a 31 de Março de 2002.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 953/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a orgânica da Direcção Regional de Planeamento e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 954/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 14 956 410\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. entre E.R. a 101 (Laranjeiras) e Lombo do Salão”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 955/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril,

a importância de 2.164.180\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Renovação da Rede de Abastecimento de Água à Zona Baixa da Cidade do Funchal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 956/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º4, do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 2 923 056\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do Caminho do Miranda - Santo António”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea U (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 957/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º1, do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 26 652 875\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Estrada de São João Latrão - São Gonçalo”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 958/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º4, do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 2 382 664\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do Beco de Santana com ligação ao Caminho da Água de Mel”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 959/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º4, do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 5 194 120\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do Caminho do Salão - Santo António”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea T (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 960/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 1.850.014\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação do Campo de Futebol ao C.M. de D. Martinho da Costa Lopes - Machico”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 961/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 3.063.865\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. de ligação do serrado e Cova ao Lombo do Meio - Canhas”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 962/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º1, do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 17.966.888\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. entre Pereirinha e Jangão, 2.º Fase- Ponta do Sol”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 963/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 5.521.063\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. de Roma, com ligação aos Moinhos e ao C.M. de D. Mécia - Santa Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 964/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 1.612.444\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da Construção da E.M. da Lombada (Salão) e Levada da Roda - Santa Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 965/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 13.000.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. entre o Lombo do Urzal e Achada da Madeira - Boaventura”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 966/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 16.403.236\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Caminho Agrícola da Lombadinha - Boaventura”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 967/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 15.100.300\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção de um Arruamento no Sítio do Serrado Boaventura”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea W (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 968/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu atribuir à Junta de Freguesia de Boaventura, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 5.000.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção, Reparação e Limpeza de Diversos Caminhos e Veredas”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 13, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 969/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu fazer a distribuição de 478.083.000\$00 pelos municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte corrente do duodécimo do Fundo Geral Municipal, do Fundo de Coesão Municipal e da verba a que se refere a alínea c) do n.º 1, do art.º 12.º da Lei do Orçamento de Estado para 2001, do mês de Julho de

2001, deduzido no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Julho.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal (241.252.000\$00): Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01;

- Fundo de Coesão Municipal (138.601.000\$00): Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 01;
- Fundo da alínea c), do n.º 1, do art.º 12.º da Lei do Orçamento de Estado/2001 (98.230.000\$00): Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 969/2001, de 12 de Julho

Fundo Geral Municipal, Fundo de Coesão Municipal e verba da al. c), n.º 1, do art. 12.º, LOE/2001 Duodécimo do mês de Julho de 2001 Transferências correntes

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES				VERBAS RETIDAS NA SRPF	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS				
	FGM	FCM	Al. c), n.º 1, art. 12.º LOE/2001	TOTAL		FGM	FGM	FCM	Al. c), n.º 1, art. 12.º LOE/2001	TOTAL
CALHETA	23.548.000,0	14.277.000,0	8.930.000,0	46.755.000,0	19.000,0	23.529.000,0	14.277.000,0	8.930.000,0	46.736.000,0	
CÂMARA DE LOBOS	11.970.000,0	35.800.000,0	8.930.000,0	56.700.000,0	0,0	11.970.000,0	35.800.000,0	8.930.000,0	56.700.000,0	
FUNCHAL	102.468.000,0	11.768.000,0	8.930.000,0	123.166.000,0	0,0	102.468.000,0	11.768.000,0	8.930.000,0	123.166.000,0	
MACHICO	7.403.000,0	21.500.000,0	8.930.000,0	37.833.000,0	120.000,0	7.283.000,0	21.500.000,0	8.930.000,0	37.713.000,0	
PONTA DO SOL	8.610.000,0	8.798.000,0	8.930.000,0	26.338.000,0	0,0	8.610.000,0	8.798.000,0	8.930.000,0	26.338.000,0	
PORTO MONIZ	13.992.000,0	3.694.000,0	8.930.000,0	26.616.000,0	9.000,0	13.983.000,0	3.694.000,0	8.930.000,0	26.607.000,0	
PORTO SANTO	12.676.000,0	0,0	8.930.000,0	21.606.000,0	0,0	12.676.000,0	0,0	8.930.000,0	21.606.000,0	
RIBEIRA BRAVA	9.960.000,0	11.265.000,0	8.930.000,0	30.155.000,0	72.000,0	9.888.000,0	11.265.000,0	8.930.000,0	30.083.000,0	
SANTA CRUZ	23.568.000,0	12.105.000,0	8.930.000,0	44.603.000,0	54.000,0	23.514.000,0	12.105.000,0	8.930.000,0	44.549.000,0	
SANTANA	19.841.000,0	10.347.000,0	8.930.000,0	39.118.000,0	78.000,0	19.763.000,0	10.347.000,0	8.930.000,0	39.040.000,0	
SÃO VICENTE	7.662.000,0	9.047.000,0	8.930.000,0	25.639.000,0	94.000,0	7.568.000,0	9.047.000,0	8.930.000,0	25.545.000,0	
TOTAL	241.698.000,0	138.601.000,0	98.230.000,0	478.529.000,0	446.000,0	241.252.000,0	138.601.000,0	98.230.000,0	478.083.000,0	

Resolução n.º 970/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.273.000\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente ao serviço da dívida dos respectivos empréstimos, com vencimento a 20 de Julho de 2001.
- 2 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a deduzir no duodécimo do Fundo Geral Municipal do mês de Julho de 2001, verbas até perfazer o montante a que se refere o número anterior, nos termos do quadro seguinte:

Município	Retenção do FGM		Total a Entregar ao Banif (esc.)
	Duodécimo Corrente	Duodécimo de Capital	
Calheta	19,000,0	208,000,0	227,000,0
Machico	120,000,0	1,297,000,0	1,417,000,0
Porto Moniz	9,000,0	98,000,0	107,000,0
Ribeira Brava	72,000,0	781,000,0	853,000,0
Santa Cruz	54,000,0	586,000,0	640,000,0
Santana	78,000,0	845,000,0	923,000,0
São Vicente	94,000,0	1,012,000,0	1,106,000,0
Total	446,000,0	4,827,000,0	5,273,000,0

- 3 - Este encargo é pago da seguinte forma:
09.75.03.01 - 446.000\$00 e 09.75.03.02 - 4.827.000\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 971/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu fazer a distribuição de 272.829.000\$00 pelos municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte de capital do duodécimo do Fundo Geral Municipal, do Fundo de Coesão Municipal e da verba a que se refere a alínea c) do n.º 1, do art.º 12.º da Lei do Orçamento de Estado para 2001, do mês de Julho de 2001, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Julho.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal (114.947.000\$00): Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02;
- Fundo de Coesão Municipal (92.399.000\$00): Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 02;
- Fundo da alínea c), do n.º 1, do art.º 12.º da Lei do Orçamento de Estado/2001 (65.483.000\$00): Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 972/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 500.000\$00 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente às bonificações, com vencimento a 20 de Julho de 2001, a cargo do Governo Regional da

Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região;

- 2 - A importância a que se refere o número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 973/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de

873.759\$00 junto da Caixa Geral de Depósitos (609.489\$00) e da Direcção-Geral do Tesouro (264.270\$00), referente às bonificações, com vencimento a 20 de Julho de 2001, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região;

- 2 - A importância a que se refere o número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A), no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 971/2001, de 12 de Julho

Fundo Geral Municipal, Fundo de Coesão Municipal e verba da al. c), n.º 1, do art. 12.º, LOE/2001 Duodécimo do mês de Julho de 2001 Transferências de capital

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES			VERBAS RETIDAS NA SRPF	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS				
	FGM	FCM	Al. c), n.º 1, art. 12.º, LOE/2001		TOTAL	FGM	FCM	Al. c), n.º 1, art. 12.º, LOE/2001	TOTAL
CALHETA	11,687,000,0	9,518,000,0	5,953,000,0	27,158,000,0	208,000,0	11,479,000,0	9,518,000,0	5,953,000,0	26,950,000,0
CÂMARA DE LOBOS	4,055,000,0	23,866,000,0	5,953,000,0	33,874,000,0	0,0	4,055,000,0	23,866,000,0	5,953,000,0	33,874,000,0
FUNCHAL	48,426,000,0	7,845,000,0	5,953,000,0	62,224,000,0	0,0	48,426,000,0	7,845,000,0	5,953,000,0	62,224,000,0
MACHICO	1,624,000,0	14,333,000,0	5,953,000,0	21,910,000,0	1,297,000,0	327,000,0	14,333,000,0	5,953,000,0	20,613,000,0
PONTA DO SOL	5,740,000,0	5,865,000,0	5,953,000,0	17,558,000,0	0,0	5,740,000,0	5,865,000,0	5,953,000,0	17,558,000,0
PORTO MONIZ	7,465,000,0	2,463,000,0	5,953,000,0	15,881,000,0	98,000,0	7,367,000,0	2,463,000,0	5,953,000,0	15,783,000,0
PORTO SANTO	8,450,000,0	0,0	5,953,000,0	14,403,000,0	0,0	8,450,000,0	0,0	5,953,000,0	14,403,000,0
RIBEIRA BRAVA	6,047,000,0	7,510,000,0	5,953,000,0	19,510,000,0	781,000,0	5,266,000,0	7,510,000,0	5,953,000,0	18,729,000,0
SANTA CRUZ	13,524,000,0	8,070,000,0	5,953,000,0	27,547,000,0	586,000,0	12,938,000,0	8,070,000,0	5,953,000,0	26,961,000,0
SANTANA	10,498,000,0	6,898,000,0	5,953,000,0	23,349,000,0	845,000,0	9,653,000,0	6,898,000,0	5,953,000,0	22,504,000,0
SÃO VICENTE	2,258,000,0	6,031,000,0	5,953,000,0	14,242,000,0	1,012,000,0	1,246,000,0	6,031,000,0	5,953,000,0	13,230,000,0
TOTAL	119,774,000,0	92,399,000,0	65,483,000,0	277,656,000,0	4,827,000,0	114,947,000,0	92,399,000,0	65,483,000,0	272,829,000,0

Anexo à Resolução n.º 972/2001, de 12 de Julho

MUNICÍPIO	BONIFICAÇÕES DEVIDAS AO BANIF		
	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
CALHETA	18,000,0	3,000,0	21,000,0
FUNCHAL	43,000,0	8,000,0	51,000,0
MACHICO	114,000,0	21,000,0	135,000,0
PORTO MONIZ	9,000,0	2,000,0	11,000,0
RIBEIRA BRAVA	69,000,0	13,000,0	82,000,0
SANTA CRUZ	51,000,0	10,000,0	61,000,0
SANTANA	19,000,0	14,000,0	33,000,0
SÃO VICENTE	89,000,0	17,000,0	106,000,0
TOTAL	412,000,0	88,000,0	500,000,0

Anexo à Resolução n.º 973/2001, de 12 de Julho

Município	Entidades Beneficiárias		
	Direcção-Geral do Tesouro	Caixa Geral de Depósitos	Total
Calheta		73,012,0	73,012,0
Câmara de Lobos		59,532,0	59,532,0
Funchal	136,021,0	166,661,0	302,682,0
Machico	48,579,0	77,559,0	126,138,0
Porto Moniz		33,990,0	33,990,0
Ribeira Brava		54,652,0	54,652,0
Santa Cruz	31,091,0	36,355,0	67,446,0
Santana		53,841,0	53,841,0
São Vicente	48,579,0	53,887,0	102,466,0
Total	264,270,0	609,489,0	873,759,0

Resolução n.º 974/2001

Considerando que as Ilhas Selvagens, dado não só o interesse ornitológico constituído pelas aves marinhas, de que se salientam a colónia de Cagarras e de Calcamares, como ainda o interesse que detêm no âmbito da flora e das espécies marinhas adjacentes, apresentam um interesse científico excepcional;

Considerando que à Reserva Natural das Ilhas Selvagens foi atribuído, no ano de 1992, o Diploma Europeu para Áreas Protegidas por parte do Conselho da Europa, constituindo um galardão europeu de grande prestígio internacional;

Considerando que o Diploma Europeu atribuído à Reserva Natural das Ilhas Selvagens foi alvo de oportuna reavaliação e revalidação por parte do Conselho da Europa o

que atesta o reconhecimento pelo esforço de conservação desenvolvido pelo Governo Regional;

Considerando que nas Ilhas Selvagens estão representados espécies vegetais e animais únicos à escala planetária constituindo processos ecológicos e biológicos evolutivos de grande valor universal do ponto de vista da ciência e da conservação;

Considerando que as Ilhas Selvagens contêm habitats naturais deveras representativos e importantes para a conservação da diversidade biológica;

Considerando que os valores naturais e paisagísticos presentes nas Ilhas Selvagens justificam por si só uma justa divulgação e promoção internacional ao mais alto nível daquele espaço protegido, contribuindo deste modo para dilatar o prestígio do País e da Região no âmbito da conservação da Natureza.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu:

- 1 - Candidatar as Ilhas Selvagens bem como a área oceânica adjacente limitada pela batimétrica dos 200 metros, a património Mundial Natural da UNESCO.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para desencadear o processo de candidatura junto da Comissão Nacional da UNESCO.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 975/2001

O Conselho do Governo, reunido em plenário no dia 12 de Julho de 2001, resolveu aprovar o Mapa de Trabalhos a Mais e a Menos da empreitada de "Remodelação e Ampliação do Entrepasto Frigorífico do Funchal", no montante de 39.955.980\$00, ao qual acresce IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu autorizar a celebração do contrato adicional para a execução dos respectivos trabalhos com o adjudicatário da referida empreitada, consórcio externo ETERMAR/TERMAGUE/VALENTIM, LDA., mandatando o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o mesmo.

O Cabimento orçamental é assegurado pela seguinte rubrica: Secretaria: 10, Capítulo 50, Divisão 20, Subdivisão 04, Classificação Económica 07.01.04Y do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 976/2001

Considerando a existência de uma parcela de terreno, com a área de cento cinquenta e cinco vírgula vinte metros quadrados, localizada no Sítio das Feiteirinhas, freguesia do Caniçal, município de Machico, que permitirá complementar um plano de intervenção do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, IHM, o qual visa edificar e infra-estruturar um conjunto de empreendimentos habitacionais de cariz social no referido município;

Considerando que, tal parcela de terreno foi seleccionada por reunir características e condições julgadas imprescindíveis aos objectivos propostos;

Considerando que, o proprietário da referida parcela de terreno manifestou interesse em que a aquisição tivesse como contraprestação do IHM a cedência do direito de propriedade de lote de terreno propriedade deste Instituto, localizado ao dito sítio, freguesia e município;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu o seguinte:

Primeiro: Nos termos do artigo Décimo Primeiro do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a permutar com os senhores Jorge Alves Calaça e mulher Maria Encarnação Lomelino dos Santos, casados sob o regime da comunhão geral, o direito de propriedade plena e perfeita relativo a uma parcela de terreno destinada a construção, com a área de cento cinquenta e cinco vírgula vinte metros quadrados, que confronta, a norte com José Alves Calaça, sul com Manuel da Silva, leste com o caminho municipal e oeste com o Governo Regional a desanexar do prédio urbano localizado no sítio das Feiteiras, Freguesia do caniçal, município de Machico, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo mil quinhentos oitenta e um, descrito na Conservatória do registo predial da Comarca de Machico sob o número zero zero seis quatro zero barra zero zero um um seis, e aí registado a seu favor pela inscrição G traço um, Apresentação zero três barra zero zero um um seis, pelo direito de propriedade plena e perfeita relativo ao lote de terreno destinado a construção designado por lote número dezanove, com a área de cento cinquenta e sete metros quadrados, localizado no Sítio das Feiteirinhas, Freguesia do Caniçal, município de Machico, que confronta, a norte e leste com Jorge Alves Calaça, Sul com Domínio Público Regional e oeste com lote número onze, omissos na matriz predial, mas aí participada a sua inscrição aos vinte e um de Junho do ano dois mil e um, a desanexar do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo mil setecentos noventa e oito, descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca de Machico sob o número zero seis três sete barra zero zero um um seis, e aí registado a seu favor pela inscrição G traço um, Apresentação zero sete barra zero zero um um seis.

Segundo: É aprovada a minuta da escritura que formalizará a permuta mencionada no ponto anterior, a qual fica arquivada e constitui parte integrante desta Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 977/2001

Considerando que foi celebrado um Protocolo de Cooperação celebrado entre as Regiões Ultraperiféricas da União Europeia, em 31 de Março de 2000, no Funchal, através do qual estas Regiões vincularam-se a promover o desenvolvimento de acções de cooperação inter-regional;

Considerando que no âmbito dos objectivos daquele Protocolo se encontra a promoção e o reforço dos mecanismos de cooperação entre as administrações, as instituições públicas, as empresas e os organismos económicos e sociais;

Considerando que a cooperação entre entidades públicas e privadas da Região Autónoma da Madeira e da Comunidade Autónoma das Canárias, impulsionará o intercâmbio de informações, experiências e projectos,

criando e dinamizando condições para o desenvolvimento das relações institucionais e empresariais entre as duas Regiões;

Considerando que a criação de instrumentos comunitários financeiros destinados a apoiar a cooperação inter-regional, de que o eixo B do programa INTERRREG III é o mais representativo, potenciam o desenvolvimento de novas formas de parceria e representam uma oportunidade para Regiões situadas no espaço geográfico: Madeira-Canárias - Açores;

Considerando que para potenciar os fundos disponibilizados para a cooperação inter-regional é de toda a utilidade desenvolver acções que visem estabelecer parcerias;

Considerando que a promoção da cooperação inter-regional cabe à Vice-Presidência, através da Direcção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu:

- 1 - Aprovar a minuta do Acordo de Intenções de Cooperação a celebrar entre a Vice-Presidência, através da Direcção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa, a Secretaria de Economia, Fazenda e Comércio do Governo de Canárias, a Associação Comercial e Industrial do Funchal-Câmara do Comércio e Indústria da Madeira e a PROEXCA - Promoções Exteriores Canárias, cuja minuta, anexa à presente Resolução e que dela faz parte integrante, fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 2 - Mandatar a Directora Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa, para a assinatura, em nome da Vice-Presidência, do referido Acordo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 978/2001

“Pela Resolução do Conselho do Governo n.º 1809/97, de 18 de Dezembro, foi criada a Operação Integrada de Desenvolvimento do Porto Santo, instrumento de intervenção decisivo para o desenvolvimento integrado da Ilha do Porto Santo, que visa, nomeadamente, proceder à criação de infra-estruturas, à implementação de determinados equipamentos e à maximização dos recursos e das oportunidades locais, que não pode deixar de ser considerado como de interesse público e regional.

A “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. - S.D.P.S., S.A.” é a entidade gestora dos projectos e acções inseridos no âmbito da Operação Integrada de Desenvolvimento, sociedade essa constituída através do Decreto Legislativo Regional n.º 16/99/M, de 18 de Maio.

Em conformidade, com o disposto no art.º 5.º do diploma legal atrás mencionado, o capital social inicial da “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. - S.D.P.S., S.A.” é de 100.000.000\$00 subscrito na totalidade, em dinheiro, pela Região Autónoma da Madeira.

Considerando os investimentos e acções a cargo da “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. - S.D.P.S., S.A.” foi, na sequência da Resolução n.º 762/2000, de 25 de Maio, do Conselho do Governo, deliberado em Assembleia Geral de 26 de Maio de 2000, o aumento de capital da sociedade de 100.000.000\$00 para 1.798.540.000\$00;

Considerando que o Governo Regional irá realizar a sua quota parte no aumento de capital em 5 anos, impõe-se assim proceder à regularização do pagamento da 2.ª tranche do aumento de capital no valor de 400.000.000\$00;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar o pagamento a “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. - S.D.P.S., S.A.” do montante de 400.000.000\$00.
- 2 - O presente encargo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão/Subdivisão 29.01 - Código de Classificação Económica 09.01 - Alínea A”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 979/2001

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M., motivada por surpresas verificadas na inpecção post-mortem de reses aprovadas na inpecção em vida;

Considerando a Portaria n.º 14/93, de 26 de Fevereiro, que aprova o Regulamento do seguro de Reses para R.A.M., e despacho de 28 de Março de 1993 que fixa o prémio de Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

GAMA& GAMA, LDA.....	166.146\$00
JOSÉ MARTINS.....	143.880\$00
JOÃO DA MATA JORGE.....	86.328\$00
ESMOITADA.....	340.356\$00
BOVIMADEIRA.....	208.172\$00
MANUELJORGE RODRIGUES DOS SANTOS.....	99.050\$00
JOÃO ALVES FREITAS CALDEIRA.....	202.320\$00

Estes subsídios totalizam o montante de 1.246.252\$00, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 10, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A-Subsídios - Famílias Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 980/2001

Considerando que a zona da Praia Formosa, foi oportunamente definida pelo Governo Regional da Madeira, como zona de desenvolvimento estratégico, para a expansão da cidade do Funchal, com especial relevância para o sector do turismo;

Considerando que o Governo Regional da Madeira e a Câmara Municipal do Funchal, prosseguem de forma conjunta e coordenada a requalificação da zona de frente mar do Concelho do Funchal, englobando esta intervenção no âmbito mais vasto da “promenade” Lido-Praia Formosa;

Considerando que estão em curso os procedimentos necessários à transferência da Praia Formosa para o Caniçal,

das instalações de armazenagem de produtos petrolíferos da Shell, que passaram a integrar o Centro Logístico de Combustíveis da Madeira, entretanto criado;

Considerando que a área de cerca 100.000m² objecto da intervenção contém potencialidades excepcionais para a requalificação urbana, paisagística e ambiental, vocacionando a referida área para actividades turísticas de lazer e desportos náuticos, após a saída dos actuais depósitos de combustíveis;

Considerando que existe expressa vontade de cooperação entre o sector público e privado, de forma a garantir e exequibilidade económica do projecto, sempre na defesa do interesse público regional.

1 - O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, deliberou considerar de interesse regional este projecto.

2 - O Governo Regional solicitará ao Governo da República a articulação conjugada dos diversos programas comunitários, designadamente na área do turismo, dado o impacto deste projecto na economia regional e na requalificação da oferta turística nacional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 981/2001

Considerando que a Capela de São João da Ribeira é imóvel importante no contexto do património construído da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a necessária recuperação do nosso património arquitectónico implica a cooperação de entidades públicas e privadas;

Considerando que, apesar do esforço dos fiéis, a Paróquia de S. Pedro não dispõe dos meios financeiros necessários para enfrentar todo o processo de obras de melhoramento na Capela de S. João da Ribeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Paróquia de S. Pedro, tendo em vista várias obras de melhoramento, na Capela de São João da Ribeira.
- 2 - Para a prossecução das actividades de carácter técnico previstas no número anterior, conceder, no ano 2001, à Paróquia de S. Pedro, uma participação financeira que não excederá os 3.000.000\$00, a atribuir após a respectiva Resolução e aprovação do Contrato-programa.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 5 - A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 05, Classificação Económica 04.02.01, do orçamento da RAM para o ano 2001.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução 982/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número vinte e dois necessária à obra de “CANALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA RIBEIRA DOS SOCORRIDOS A MONTANTE DO PIZO”, em que são cedentes Maria Rodrigues e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 983/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cinquenta e dois necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO V - ACESSO NORTE”, em que são cedentes João Lino Teixeira de Abreu e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 984/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números trinta e quatro, trinta e cinco, trinta e sete e trinta e oito, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL (SANTANA) - ACESSO SUL AO TÚNEL DO NORTE”, em que são cedentes João Luís Teixeira Franco e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 985/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número trinta e oito, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL/AEROPORTO - TROÇO BOA NOVA/CANCELA”, em que são expropriados Jorge Miguel Góis de Viveiros e mulher;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 986/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que vem estabelecer os requisitos de extensão da concessão de serviço público do troço rodoviário da E.R. 101, compreendido entre a Ribeira Brava e Machico ao lanço entre Machico e Caniçal, atribuída à VIALITORAL, S.A., a enviar à Assembleia Legislativa Regional com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 987/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu aprovar a ante-proposta de lei relativa à introdução de alterações ao Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, que estabelece o regime jurídico dos terrenos do domínio público hídrico, a enviar à Assembleia Legislativa Regional com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 988/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que introduz adaptações ao Decreto-Lei n.º 309/93, de 2 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 318/94, de 20 de Agosto, 151/95, de 24 de Junho, 113/97, de 10 de Maio, 380/99, de 22 de Setembro, relativo à elaboração e aprovação dos Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC), a enviar à Assembleia Legislativa Regional com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 989/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terrenos números nove e vinte, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - SEGUNDA FASE", em que são expropriados João Mendes Neves e outros, representados por Alcindo Nunes Pereira;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 990/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número duzentos e setenta e cinco (parte), necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO V - ACESSO NORTE", em que são cedentes a senhora dona Maria Isabel da Silva Gouveia e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 991/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cento e quarenta e um e cento e quarenta e cinco, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO ENTRE A ESTRADA DO AEROPORTO E A ESTRADA DAS LOMBAS - PORTO SANTO", em que é cedente a senhora dona Maria Lilita Alencastre Perestrelo Freitas;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 992/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Julho de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números UM BARRA DEZ, UM BARRA ONZE, UM BARRA TRINTA E UM, UM BARRA TRINTA E DOIS E CENTO TRINTA E NOVE BARRA SEIS, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS RIBEIRA BRAVA, TROÇO PONTE DOS FRADES/ QUINTA GRANDE", em que é cedente a firma "Henriques & Henriques - Vinhos, S.A".;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 801\$00 - 4.00 Euros (IVA incluído)